

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

Porto Feliz, 19 de setembro de 2016.

Ofício nº 448 /2016

Senhor Presidente:

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins, que, usando da faculdade conferida pelo §1º do art. 43, combinado com o inciso IV do art. 58, todos da Lei Orgânica Municipal, resolvo VETAR, totalmente, o Projeto de Lei nº 58/2016, aprovado por essa Colenda Edilidade conforme o Autógrafo de Lei nº 5517, com base nas seguintes razões.

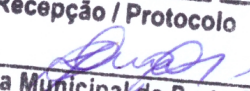
De iniciativa parlamentar, a propositura “Institui como evento oficial do Município de Porto Feliz o Baile do Hawaii do Porto Feliz Tênis Clube, e dá outras providências”.

Inicialmente, cumpre-me enfatizar o meu respeito pelas deliberações dessa Augusta Corporação Legislativa, mas, em que pesem as importantes razões da proposta, vejo-me compelido a recusar-lhe sanção em face da ausência de interesse público na presente propositura, além dos vícios de legalidade que permeiam a proposta.

A negativa de sanção, importante observar, não significa, em absoluto, desprestígio ou desrespeito às iniciativas dos Ilustres Representantes do Povo Portofelicense.

A propositura em apreço visa instituir o “como evento oficial do Município de Porto Feliz o Baile do Hawaii do Porto Feliz Tênis Clube”, inserindo-o no Calendário de Comemorações Oficiais do Município de Porto Feliz, “a ser realizado anualmente no mês de novembro”.

Com este conteúdo, já é possível concluir que o projeto de lei trata de matéria de natureza tipicamente administrativa, de competência exclusiva do Chefe do Executivo, interferindo indevidamente na administração do Município.

RECEBIDO 19.09.2016
Recepção / Protocolo

Câmara Municipal de Porto Feliz